



# Prefeitura Municipal de Iaras

Iaras - Mãe D' Água - Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 393/2008.

**“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”**

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Iaras Construindo o Amanhã – Cód. 0007 – à Ação: Transporte Coletivo – Cód. 1.0006, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 317/2005, com o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados ao desenvolvimento do Projeto Transporte Coletivo.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Iaras Construindo o Amanhã – Cód. 0007 – à Ação: Transporte Coletivo - Cód. 1.0006, passando a constar nos Anexos IV e V, da Lei Municipal nº 377/07, com o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados ao desenvolvimento do Projeto Transporte Coletivo.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Especial, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços.	
02.05.05 – Departamento Serv. Estradas de Rodagem Municipal	
3.3.90.39.00	
26.782.0007.1. 0006 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – Transporte	R\$ 35.000,00

**Artigo 4º** - Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º da Lei 4.320/64, especialmente de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços.	
02.05.05 – Departamento Serv. Estradas de Rodagem Municipal	
173 3.3.90.30.00	
26.782.0007.2. 0010 – Material de Consumo	R\$ 35.000,00

**Artigo 5º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, as dotações do referido crédito até o limite necessário, nos termos da legislação vigente.



# Prefeitura Municipal de Iaras

Iaras - Mãe D'Água - Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

em contrário.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 08 de Abril de 2008.

**Paulo Sergio de Moraes**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS  
Registrado(a) nesta Secretaria sob nº  
451 de 13 livro nº 01  
PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)  
nos átrios da Prefeitura e da Câmara  
Art. 95 L. U. M.  
IARAS, 08 de Abril de 2008

  
Marcos José Rosa  
Chefe de Gabinete